



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 002-06/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA** E A EMPRESA **AR COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **AR COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades das Rede Básica de Saúde e Unidade Hospitalar do Município**, conforme especificações constantes no **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e na **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**.

**Parágrafo Único** - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, **Ata de Registro de Preços**, **Processo Administrativo nº 058/2024** e Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das Rede Básica de Saúde e Unidade Hospitalar do Município, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra.

**2.1.1.** Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** armedicamentos@hotmail.com

**Fac-Simile:** (77) 98124-3560

**2.2.** A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

bem como nas especificações abarcadas no item 6 do Termo de Referência.

**2.3.** A entrega do objeto licitado será na sede do município de Belo Campo-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

**2.4.** Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

**2.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**2.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**2.7.** O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

**2.8.** Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- c) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- d) O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
- e) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** Este contrato terá vigência até 31/12/2024, com vigência contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**4.2.** O pagamento será realizado em conformidade com o Item 8 do Termo de Referência;

**4.2.1.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

**4.2.2.** Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

**4.2.2.1.** Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

**4.2.3.** O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**4.2.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

**4.2.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**5.2.** Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

**5.3.** A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

**5.4.** A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

**6.2.** Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

**6.2.1.** os produtos rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

**6.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

**6.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

**6.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.6.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

**6.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**6.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

**6.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

**6.11.** As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

**6.12.** Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.3. A gestão do contrato será realizada pela **Srta. Antonia de Jesus Silva**, matrícula nº 2359, e a fiscalização será realizada pela **Sra. Mirian Martins Ferraz**, matrícula nº 2260.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**12.2.** As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**13.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, descrita abaixo:

**Órgão:** 28000 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 28001 - Secretaria de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.093 - Gestão das Ações Estratégicas de Saúde - Saúde Bucal/Saúde na Escola

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Órgão:** 28000 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 28002 - Fundo Municipal de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.003 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

**Atividade/Projeto:** 2.008 - Qualificação das Ações de Dengue

**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade

**Atividade/Projeto:** 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação

**Atividade/Projeto:** 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007, de 11 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2024** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Campo-Ba, 03 de Junho de 2024.

---

**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Fábio Maia Prado**  
Gestor do FMS  
Contratante

---

**AR Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, Processo Administrativo nº 058/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 027, de 29 de Fevereiro de 2024. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## **1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no **Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar para atender as necessidades das Rede Básica de Saúde e Unidade Hospitalar do Município**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. Licitante Classificado é o que segue: AR COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27.

**2.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 02</b>						
48	500	COMP.	ACARBOSE 50 MG COMPRIMIDO	SIGMAPHARMA	R\$0,85	R\$425,00
49	100	POM.	ACETONIDA DE TRIAMCINOLONA 10MG - TÓPICO	EUROFARMA	R\$5,66	R\$566,00
50	300	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML-XAROPE	GEOLAB	R\$5,66	R\$1.698,00
51	300	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML-XAROPE	GEOLAB	R\$8,05	R\$2.415,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

52	2.000	COMP.	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,33	R\$660,00
53	30	CREME	ACICLOVIR 50 mg/g (5%)	PHARLAB	R\$2,84	R\$85,20
54	150.000	COMP.	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC	R\$0,05	R\$7.500,00
55	200	COMP.	ÁCIDO ASCORBICO COMP 500MG	VITAMEDIC	R\$0,09	R\$18,00
56	20	FRASCO	ÁCIDO ASCORBICO GTS 20ML	NATULAB	R\$2,21	R\$44,20
57	50.000	COMP.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,05	R\$2.500,00
58	30	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO SUSPENSÃO 5 MG/ML	NATULAB	R\$6,80	R\$204,00
59	50	COMP.	ÁCIDO MEFENAMICO 500 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	R\$0,83	R\$41,50
60	50	COMP.	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG	LEGRAND	R\$2,63	R\$131,50
61	3.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG SUSP 10ML	TEUTO	R\$1,91	R\$5.730,00
62	12.000	COMP.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	TEUTO	R\$0,53	R\$6.360,00
63	3.000	COMP.	ALOGLIPTINA + CLORIDATO DE METFORMINA 12,5 MG + 500MG	COSMED	R\$2,60	R\$7.800,00
64	3.000	COMP.	ALOGLIPTINA + CLORIDATO DE METFORMINA 12,5 MG + 850MG	COSMED	R\$2,60	R\$7.800,00
65	3.000	COMP.	ALOGLIPTINA + CLORIDATO DE METFORMINA 12,5 MG + 1000MG	COSMED	R\$2,60	R\$7.800,00
66	1.200	COMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,26	R\$312,00
67	3.000	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG/5ML 100 ML	NATULAB	R\$2,63	R\$7.890,00
68	3.000	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG/5ML 100 ML	NATULAB	R\$2,98	R\$8.940,00
69	10.000	COMP.	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,52	R\$5.200,00
70	5.000	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	E.M.S	R\$24,89	R\$124.450,00
71	5.000	FRASCO	AMOXICILINA 250 MG SUSP 60ML	PRATI	R\$4,61	R\$23.050,00
72	12.000	COMP.	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125 MG - COMPRIMIDO	E.M.S	R\$2,15	R\$25.800,00
73	20.000	COMP.	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,40	R\$8.000,00
74	50	FRASCO	AMPICILINA 250 MG SUSP 60ML S/CX	E.M.S	R\$4,31	R\$215,50
75	2.000	COMP.	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	E.M.S	R\$0,60	R\$1.200,00
76	150.000	COMP.	ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,09	R\$13.500,00
77	200.000	COMP.	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,04	R\$8.000,00
78	150.000	COMP.	ATENÓLÓL 25 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$0,05	R\$7.500,00
79	200.000	COMP.	ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,06	R\$12.000,00
80	2.000	COMP.	ATENSINA 0,100MG	BOEHRINGER	R\$0,33	R\$660,00
81	2.000	COMP.	ATENSINA 0,150MG	BOEHRINGER	R\$0,43	R\$860,00
82	12.000	COMP.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$0,73	R\$8.760,00
83	5.000	FRASCO	AZITROMICINA SUSPENSÃO	PHARLAB	R\$9,76	R\$48.800,00
84	30	FRASCO	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE	CHIESI	R\$23,05	R\$691,50
85	30	FRASCO	BECLOMETASONA 250 MCG/200 DOSES SPRAY	CHIESI	R\$20,01	R\$600,30
86	30	FRASCO	BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE	CHIESI	R\$35,30	R\$1.059,00
87	30	FRASCO	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE	CHIESI	R\$47,78	R\$1.433,40
88	30	COMP.	BICARBONATO DE SÓDIO 500 MG	TORRES	R\$0,46	R\$13,80
89	50	COMP.	BISACODIL 5 MG	UNIÃO QUÍMICA	R\$0,18	R\$9,00
90	500	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS	HIPOLABOR	R\$1,54	R\$770,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

91	300	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	HIPOLABOR	R\$5,42	R\$1.626,00
92	600	FRASCO	BROMOPRIDA 1MG/ML 120 MIL	TEUTO	R\$3,66	R\$2.196,00
93	200	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	MULTILAB	R\$18,71	R\$3.742,00
94	200	FRASCO	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO NASAL	MULTILAB	R\$27,66	R\$5.532,00
95	15.000	COMP.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG	BELFAR	R\$0,52	R\$7.800,00
96	1.500	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML	BELFAR	R\$6,96	R\$10.440,00
97	2.000	COMP.	CABERGOLINA 0,5 MG	EUROFARMA	R\$3,71	R\$7.420,00
98	60.000	COMP.	CAPTROPIL 25 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,04	R\$2.400,00
99	800	FRASCO	CARBOCISTEINA XPE 100 MG/ML INFANTIL	GEOLAB	R\$4,86	R\$3.888,00
100	800	FRASCO	CARBOCISTEINA XPE 250 MG/ML ADULTO	GEOLAB	R\$5,88	R\$4.704,00
101	10.000	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO + CALCIFEROL 1500 MG + 400 UI	NATULAB	R\$0,09	R\$900,00
102	3.000	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO + CALCIFEROL 1250 MG + 200 UI	NATULAB	R\$0,11	R\$330,00
103	3.000	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO + CALCIFEROL 1500 MG + 200 UI	NATULAB	R\$0,12	R\$360,00
104	500	COMP.	CARBONATO DE MAGNÉSIO 250MG	NOX	R\$0,29	R\$145,00
105	200	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA	NEOQUIMICA	R\$19,79	R\$3.958,00
106	10	POTE	CARVÃO ATIVADO	CROMOLINE	R\$24,26	R\$242,60
107	50	CAP.	CARVÃO ATIVADO CAPSULA	CROMOLINE	R\$0,85	R\$42,50
108	25.000	COMP.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	E.M.S	R\$0,12	R\$3.000,00
109	25.000	COMP.	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	E.M.S	R\$0,19	R\$4.750,00
110	5.000	COMP.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	E.M.S	R\$0,12	R\$600,00
111	5.000	COMP.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	E.M.S	R\$0,13	R\$650,00
112	2.000	FRASCO	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO 60ML	TEUTO	R\$8,41	R\$16.820,00
113	60.000	COMP.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,52	R\$31.200,00
114	500	COMP.	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$0,42	R\$210,00
115	100	BISNAGA	CETOCONAZOL CREME 20 MG	BRASTERAPICA	R\$2,77	R\$277,00
116	2.000	COMP.	CETOPROFENO 50 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	R\$0,47	R\$940,00
117	500	COMP.	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	R\$0,60	R\$300,00
118	500	COMP.	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$0,57	R\$285,00
119	200	COMP.	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,40	R\$80,00
120	5.000	COMP.	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	R\$0,40	R\$2.000,00
121	7.000	COMP.	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	R\$0,46	R\$3.220,00
122	3.000	COMP.	CIPROFLOXACINO 250 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	R\$0,40	R\$1.200,00
123	20.000	COMP.	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,29	R\$5.800,00
124	150	FRASCO	COLÍRIO (SOLUÇÃO ESTERIL CONTENDO POLIETILENOGLICOL 400, PROPILENOGLICOL, HIDROXIPROPILGUAR, SARBITAL,	ALCON	R\$63,80	R\$9.570,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			AMINOMETILPROPANOL,ÁCIDO BÓRICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, POLYQUAD (POLIQUATÉRNIO-1) 0,001% DE CONSERVANTE E ÁGUA PURIFICADA. PODE CONTER ÁCIDO CLORÍDRICO E/OU HIDRÓXIDO DE SÓDIO PARA AJUSTAR O PH.			
125	30	FRASCO	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	ABBOTT	R\$40,11	R\$1.203,30
126	2.500	CAPS.	CLARITROMICINA 500 MG	E.M.S	R\$2,08	R\$5.200,00
127	17.000	COMP.	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$0,52	R\$8.840,00
128	15	FRASCO	CLORANFENICOL COLIRIO 10 ML	ALLERGAN	R\$5,23	R\$78,45
129	500	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO 10 ML	HALEX ISTAR	R\$0,67	R\$335,00
130	100	FRASCO	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	E.M.S	R\$4,85	R\$485,00
131	2.000	FRASCO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA	ASPEN	R\$2,03	R\$4.060,00
132	10.000	COMP.	COMPLEXO B	IMEC	R\$0,06	R\$600,00
133	50	FRASCO	COMPLEXO B LIQUIDO 100 ML	BELFAR	R\$3,20	R\$160,00
134	5.000	COMP.	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	SANDOZ	R\$5,15	R\$25.750,00
135	5.000	COMP.	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDRADO DE METFORMINA (5MG/1000MG) COMPROMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	ASTRAZENECA	R\$4,20	R\$21.000,00
136	5.000	COMP.	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDRADO DE METFORMINA (10MG/1000MG) COMPROMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	ASTRAZENECA	R\$8,37	R\$41.850,00
137	500	COMP.	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDRADO DE METFORMINA (10MG/100MG) COMPROMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	ASTRAZENECA	R\$8,37	R\$4.185,00
138	500	COMP.	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDRADO DE METFORMINA (10MG/500MG) COMPROMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	ASTRAZENECA	R\$8,37	R\$4.185,00
139	500	COMP.	DAPAGLIFLOZINA+CLORIDRADO DE METFORMINA (5MG/100MG) COMPROMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	ASTRAZENECA	R\$4,20	R\$2.100,00
140	500	COMP.	DEXAMETASONA 0,5 MG COMPRIMIDO	ACHÉ	R\$0,35	R\$175,00
141	5.000	COMP.	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,52	R\$2.600,00
142	2.000	BISNAGA	DEXAMETASONA CREME 10 GR	TEUTO	R\$1,16	R\$2.320,00
143	500	FRASCO	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/5ML	GEOLAB	R\$2,65	R\$1.325,00
144	15.000	COMP.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,08	R\$1.200,00
145	3.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,04%	NATULAB	R\$2,46	R\$7.380,00
146	100	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10 ML	TEUTO	R\$2,26	R\$226,00
147	2.000	COMP.	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO	BELFAR	R\$0,08	R\$160,00
148	30.000	COMP.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,22	R\$6.600,00
149	100	FRASCO	DIMENIDRANATO 25MG/ML +	VITAMEDIC	R\$4,11	R\$411,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			PIROXIDINA 5MG/ML 30 ML			
150	500	COMP.	DIMENIDRANATO 50MG + PIROXIDINA 10MG	TAKEDA	R\$0,62	R\$310,00
151	150.000	COMP.	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	NATULAB	R\$0,22	R\$33.000,00
152	15.000	FRASCO	DIPIRONA GOTAS 10ML	NATULAB	R\$0,19	R\$2.850,00
153	200	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA XAROPE FRASCO COM 100ML	E.M.S	R\$2,49	R\$498,00
154	500	UND	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU) COBRE MODELO T 380MM3	DKD PRUDENCE	R\$68,33	R\$34.165,00
155	3.000	COMP.	DOXAZOZINA 2 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,22	R\$660,00
156	4.000	COMP.	DOXAZOZINA 4 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	R\$0,36	R\$1.440,00
157	3.000	COMP.	EMPAGLIFLOZINA 10MG	BOEHRINGER	R\$8,27	R\$24.810,00
158	3.000	COMP.	EMPAGLIFLOZINA 5MG	BOEHRINGER	R\$8,27	R\$24.810,00
159	200.000	COMP.	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,08	R\$16.000,00
160	150.000	COMP.	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	BELFAR	R\$0,07	R\$10.500,00
161	200	FRASCO	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	PRATI	R\$8,53	R\$1.706,00
162	500	CAPS.	ERITROMICINA 500 MG	PRATI	R\$1,01	R\$505,00
163	12.000	COMP.	ESCOPOLAMINA 10MG SIMPLES	COSMED	R\$0,53	R\$6.360,00
164	500	COMP.	ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	SANOFI	R\$3,17	R\$1.585,00
165	50.000	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,27	R\$13.500,00
166	300	FRASCO	FLEET ENEMA 130 ML	NATULAB	R\$8,59	R\$2.577,00
167	300	CX	FLORAX FLACONETES	HEBRON	R\$2,08	R\$624,00
168	15.000	COMP.	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$0,46	R\$6.900,00
169	200	UNID.	FLUTICASONA + SALMOTEROL 25/125 MCG	GSK	R\$174,89	R\$34.978,00
170	200	UNID.	FLUTICASONA + SALMOTEROL 50/500 MCG	GSK	R\$196,58	R\$39.316,00
171	100	FRAS.	FORM/BUDESONIDA 32 MCG CPS REFIL	BIOSINTETICA	R\$15,22	R\$1.522,00
172	100	FRAS.	FORM/BUDESONIDA 50 MCG CPS REFIL	BIOSINTETICA	R\$29,83	R\$2.983,00
173	100	FRAS.	FORM/BUDESONIDA 64 MCG CPS REFIL	BIOSINTETICA	R\$31,18	R\$3.118,00
174	100	SACHES	FOSFOMICINA TRAMETAMOL 3G	ASPEN	R\$65,07	R\$6.507,00
175	60.000	COMP.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,06	R\$3.600,00
176	100	FRASCO	GLAMIGAN (BIMATOPROSTA) 0,1 MG/ML	GERMED	R\$120,66	R\$12.066,00
177	100	FRASCO	GLAMIGAN (BIMATOPROSTA) 0,3 MG/ML	GERMED	R\$121,72	R\$12.172,00
178	30.000	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$0,05	R\$1.500,00
179	160.000	COMP.	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$0,29	R\$46.400,00
180	200.000	COMP.	GLICLAZIDA 60 MG	PHARLAB	R\$0,40	R\$80.000,00
181	10	FRASCO	GLICEROL 120 MG/ML ENEMA	CRISTALIA	R\$8,57	R\$85,70
182	50	UND.	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	BRASTERAPICA	R\$1,90	R\$95,00
183	5.000	FRASCO	GUACO (Mikania glomerata Spreng.) XAROPE	NATULAB	R\$2,51	R\$12.550,00
184	50	FRASCO	HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO COM 85GR CADA.	CONVATEC	R\$26,98	R\$1.349,00
185	300.000	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,02	R\$6.000,00
186	500	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO 100ML 61,5MG	E.M.S	R\$3,22	R\$1.610,00
187	70.000	COMP.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,20	R\$14.000,00
188	20.000	FRASCO	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML	NATULAB	R\$2,44	R\$48.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			C/30ML			
189	1.000	FRASCO	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML C/20ML	MEDQUIMICA	R\$4,05	R\$4.050,00
190	1.000	COMP.	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$0,27	R\$270,00
191	1.000	COMP.	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO (SUB-LINGUAL)	SIGMAPHARMA	R\$0,36	R\$360,00
192	500	COMP.	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	R\$1,00	R\$500,00
193	6.000	COMP.	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	R\$1,12	R\$6.720,00
194	30	POMADA	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	CRISTALIA	R\$14,23	R\$426,90
195	500	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML COM 120 ML	NATULAB	R\$9,02	R\$4.510,00
196	7.000	COMP.	LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50 MG COMPRIMIDO	ROCHE	R\$3,80	R\$26.600,00
197	7.000	COMP.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$0,78	R\$5.460,00
198	40.000	COMP.	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	ROCHE	R\$1,81	R\$72.400,00
199	10.000	COMP.	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	ROCHE	R\$3,97	R\$39.700,00
200	3.000	COMP.	LEVOFLOXACINO 500 MG	TEUTO	R\$1,00	R\$3.000,00
201	1.500	COMP.	LEVOFLOXACINO 750 MG	EUROFARMA	R\$1,54	R\$2.310,00
202	500	CARTELAS	LEVONOGESTREL 0,75MG	UNIÃO QUIMICA	R\$0,81	R\$405,00
203	5.000	CARTELAS	LEVONORGESTREL 0,05 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG (TRIFÁSICA)	BAYER	R\$0,11	R\$550,00
204	10.000	CARTELAS	LEVONORGESTREL 0,15MG + 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL (MONOFÁSICA)	BIOLAB	R\$0,13	R\$1.300,00
205	15.000	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - COMPRIMIDO	MERCK	R\$0,29	R\$4.350,00
206	15.000	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	MERCK	R\$0,24	R\$3.600,00
207	15.000	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	MERCK	R\$0,31	R\$4.650,00
208	15.000	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	MERCK	R\$0,34	R\$5.100,00
209	15.000	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 63,5MCG COMPRIMIDO	MERCK	R\$0,47	R\$7.050,00
210	15.000	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG COMPRIMIDO	MERCK	R\$0,40	R\$6.000,00
211	600	TUBO	LIDOCAINA 2% GEL 30 GR	PHARLAB	R\$3,15	R\$1.890,00
212	20.000	COMP.	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$0,13	R\$2.600,00
213	2.000	COMP.	LORATADINA 2 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$0,13	R\$260,00
214	2.500	FRASCO	LORATADINA XAROPE 100 ML (GENÉRICO)	GEOLAB	R\$4,74	R\$11.850,00
215	300.000	COMP.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,06	R\$18.000,00
216	100	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 0,25 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	R\$3,74	R\$374,00
217	200	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TEUTO	R\$4,61	R\$922,00
218	3.000	COMP.	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	BELFAR	R\$0,10	R\$300,00
219	1.000	FRASCO	MEBENDAZOL 30 ML SOLUÇÃO	BELFAR	R\$2,08	R\$2.080,00
220	2.500	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG	SIGMAPHARMA	R\$12,11	R\$30.275,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			INJETÁVEL (TRIMESTRAL)			
221	2.000	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 50 MG INJETÁVEL (MENSAL)	PFIZER	R\$11,66	R\$23.320,00
222	50.000	COMP.	METFORMINA 500MG	VITAMEDIC	R\$0,16	R\$8.000,00
223	250.000	COMP.	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,16	R\$40.000,00
224	15.000	COMP.	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	E.M.S	R\$0,35	R\$5.250,00
225	10.000	COMP.	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	E.M.S	R\$0,73	R\$7.300,00
226	5.000	COMP.	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,09	R\$450,00
227	300	FRASCO	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	BELFAR	R\$2,02	R\$606,00
228	5.000	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL	GEOLAB	R\$7,32	R\$36.600,00
229	10.000	COMP.	METRONIDAZOL 250 MG	TEUTO	R\$0,29	R\$2.900,00
230	10.000	COMP.	METRONIDAZOL 400 MG	TEUTO	R\$0,34	R\$3.400,00
231	300	FRASCO	METRONIDAZOL, BENZOIL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	BELFAR	R\$4,96	R\$1.488,00
232	500	COMP.	MICOFELANATO DE SÓDIO 180 MG	CRISTALIA	R\$7,16	R\$3.580,00
233	500	TUBO	MICONAZOL CREME 2% TÓPICO	BELFAR	R\$3,33	R\$1.665,00
234	2.000	TUBO	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + APLICADOR S/ CX	GEOLAB	R\$8,41	R\$16.820,00
235	1.500	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA PDA 5MG + 25UI	PHARLAB	R\$3,39	R\$5.085,00
236	300	BISNAGA	NEOMICINA 10G	CIFARMA	R\$0,13	R\$39,00
237	50.000	COMP.	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,22	R\$11.000,00
238	300	COMP.	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$0,15	R\$45,00
239	200	COMP.	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	GERMED	R\$0,49	R\$98,00
240	300	FRASCO	NISTATINA 100000 UI/ML SOL 50 ML	NATULAB	R\$3,87	R\$1.161,00
241	2.000	TUBO	NISTATINA CR VAGINAL 60GR (GENÉRICO)	GEOLAB	R\$5,15	R\$10.300,00
242	5.000	COMP.	NITROFURATOÍNA 100MG	TEUTO	R\$0,67	R\$3.350,00
243	10	POTE	NITROFURASONA POMADA	NEOQUIMICA	R\$10,07	R\$100,70
244	3.000	COMP.	NORETISTERONA 0,35 MG COMP.	BIOLAB	R\$0,26	R\$780,00
245	500	AMP	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG /ML	CIFARMA	R\$17,01	R\$8.505,00
246	500	COMP.	NORFLOXACINO 40 MG COMPRIMIDO	GLOBO	R\$0,35	R\$175,00
247	50	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML- ÓLEO COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), ÁCIDO LÁURICO, LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE COPAÍBA, VITAMINA A (PALMITATO DE RETINILA) E VITAMINA E (ACETATO DE TOCOFEROL)	HADASSAH	R\$7,32	R\$366,00
248	200	FRASCO	ÓLEO MINERAL (PETROLATO LÍQUIDO) 100 ML	NATULAB	R\$2,98	R\$596,00
249	150.000	COMP.	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,08	R\$12.000,00
250	30	TUBO	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A CREME	CIMED	R\$5,07	R\$152,10
251	7.000	FRASCO	PARACETAMOL 100MG GTS 10ML	NATULAB	R\$1,54	R\$10.780,00
252	70.000	COMP.	PARACETAMOL 500 MG	BRASTERAPICA	R\$0,10	R\$7.000,00
253	3.000	COMP.	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$0,13	R\$390,00
254	30	UND	PASTA D' ÁGUA PASTOL MENTOLADO 100G	NATULAB	R\$4,42	R\$132,60
255	2.000	COMP.	PERMANGANATO POTASSICO 100 MG	ADV FARMA	R\$0,19	R\$380,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

256	200	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO	GEOLAB	R\$4,63	R\$926,00
257	50	TUBO	PERÓXIDO DE BENZOILA 5% GEL	CIMED	R\$8,73	R\$436,50
258	100	COMP.	PIRACETAM 800 MG COMPRIMIDO	SANOFI	R\$0,67	R\$67,00
259	100	COMP.	PIRIDOXINA 300 MG	FORMULAB	R\$1,15	R\$115,00
260	1.000	FRASCO	POLIVITAMÍNICO SUSPENSÃO	BELFAR	R\$3,20	R\$3.200,00
261	7.000	COMP.	POLIVITAMÍNICO COMP.	NATULAB	R\$0,07	R\$490,00
262	1.500	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	HIPOLABOR	R\$5,28	R\$7.920,00
263	20.000	COMP.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	GLOBO	R\$0,16	R\$3.200,00
264	15.000	COMP.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	E.M.S	R\$0,08	R\$1.200,00
265	80.000	COMP.	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,05	R\$4.000,00
266	500	FRASCO	PROTETOR SOLAR FATOR 30 OIL FREE (LIVRE DE ÓLEO)	FARMAX	R\$12,20	R\$6.100,00
267	200	FRASCO	PROTETOR SOLAR FATOR 50 OIL FREE (LIVRE DE ÓLEO)	FARMAX	R\$19,79	R\$3.958,00
268	3.000	COMP.	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	R\$0,49	R\$1.470,00
269	400	COMP.	RIVAROXABANA 10MG	BIOLAB	R\$1,29	R\$516,00
270	400	COMP.	RIVAROXABANA 15MG	BIOLAB	R\$0,76	R\$304,00
271	400	COMP.	RIVAROXABANA 20MG	BIOLAB	R\$0,76	R\$304,00
272	15.000	ENV	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	R\$1,03	R\$15.450,00
273	100	COMP.	SALBUTAMOL 2 MG COMPRIMIDO	GSK	R\$0,42	R\$42,00
274	5	BISNAGA	SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 100G	MYLAN	R\$7,00	R\$35,00
275	500	COMP.	SECNIDAZOL 1000 MG	GLOBO	R\$1,19	R\$595,00
276	30.000	COMP.	SIMETICONA 40 MG	GEOLAB	R\$0,15	R\$4.500,00
277	3.000	FRASCO	SIMETICONA GOTAS	HIPOLABOR	R\$2,15	R\$6.450,00
278	100.000	COMP.	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	R\$0,13	R\$13.000,00
279	100.000	COMP.	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	R\$0,22	R\$22.000,00
280	10.000	COMP.	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	BIOLAB	R\$0,65	R\$6.500,00
281	5.000	COMP.	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	BIOLAB	R\$0,29	R\$1.450,00
282	10.000	COMP.	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	BIOLAB	R\$0,49	R\$4.900,00
283	10.000	COMP.	SULFAMETOXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,29	R\$2.900,00
284	10.000	COMP.	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,33	R\$3.300,00
285	10.000	COMP.	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG - COMPRIMIDO	BELFAR	R\$0,40	R\$4.000,00
286	500	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40/8 MG/ML 50 ML	TEUTO	R\$2,63	R\$1.315,00
287	300	COMP.	SULFASSALAZINA 500 MG	APSEN	R\$0,53	R\$159,00
288	200	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50G	ARTE NATIVITA	R\$7,00	R\$1.400,00
289	30	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	CRISTALIA	R\$8,30	R\$249,00
290	3.000	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG / 200 DOSES	TEUTO	R\$13,61	R\$40.830,00
291	500	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML ( SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO) 10ML	GSK	R\$5,34	R\$2.670,00
292	150.000	COMP.	SULFATO FERROSO 40 MG	TEUTO	R\$0,05	R\$7.500,00
293	200	FRASCO	SULFATO FERROSO GTS 30ML 125MG	ARTE NATIVA	R\$1,68	R\$336,00
294	100	FRASCO	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO	PHARMACIENCE	R\$2,44	R\$244,00
295	100	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML	GEOLAB	R\$43,10	R\$4.310,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			COLÍRIO			
296	100	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GEOLAB	R\$18,55	R\$1.855,00
297	20.000	COMP.	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R\$0,65	R\$13.000,00
298	15.000	COMP.	VARFARINA 5MG	TEUTO	R\$0,34	R\$5.100,00
299	100	COMP.	VITAMINA D 2000UI	IMEC	R\$1,00	R\$100,00
300	100	COMP.	VITAMINA D 7000UI	ALTHAIA	R\$2,78	R\$278,00
301	100	COMP.	VITAMINA D 50.000UI	ALTHAIA	R\$3,00	R\$300,00
302	30	FRASCO	VITELINATO DE PRATA 10 %	ALLERGAN	R\$5,00	R\$150,00
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$1.842.803,25</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$1.842.803,25</b>

### 3. DO CADASTRO RESERVA.

**3.1.** Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

**3.2.** As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

**4.1.** Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 027, de 29 de Fevereiro de 2024. e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

### 5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

**5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 027, de 29 de Fevereiro de 2024..

**6.2.** As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 027, de 29 de Fevereiro de 2024., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.3.** Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

### 7. DA VALIDADE DA ATA.

**7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

**9. DA DIVULGAÇÃO.**

**9.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**9.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

**10. DO FORO.**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Belo Campo-Ba, 03 de Junho de 2024.

---

**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Fábio Maia Prado**  
Gestor do FMS  
Contratante

---

**AR Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: